**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N.º01/2016 – CONEDCA/RO**

O Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do adolescente (CONEDCA) no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei estadual n. 2.760 de 05 de Junho de 2012, em conjunto com a Secretaria de Estado de Assistência e Desenvolvimento Social (SEAS) tornam público o presente EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA VISANDO À SELEÇÃO DE PROJETOS VOLTADOS À EXECUÇÃO DE PROGRAMAS NO SEU ÂMBITO DE COMPETÊNCIA para Organizações da Sociedade Civil e Prefeituras Municipais do Estado de Rondônia, a serem financiados com recursos do Fundo Estadual dos direitos da Criança e ao Adolescente (FUNEDCA), conforme Lei Complementar / RO n. 667, de 05 de junho de 2012 e IN, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, Resolução nº. 137 de 21 de janeiro de 2010, Levando em consideração, em que couber, as Leis Estadual, 3.307, de 19 de dezembro de 2013 e Lei 3.122 de 30 de julho de 2013 e Lei Federal 13.019 de 31 de Julho de 2014 e as demais normas pertinentes ao assunto em tela, com isso, **CONVOCA OS INTERESSADOS A APRESENTAR PROPOSTA DE PARCERIA** de conformidade com os termos deste EDITAL**.**

**RETIRADA DO EDITAL E ANEXOS**

Local da retirada do Edital e anexos: compreendendo as especificações técnicas do objeto descrito no item 1: Internet, gratuitamente, no sitio eletrônico da SEAS - endereço eletrônico [www.seas.ro.gov.br](http://www.seas.ro.gov.br), no link “Chamamento Público”.

O Edital completo e seus anexos também poderão ser adquiridos no CONEDCA, situada à Rua Senador Álvaro Maia, nº 1409, Bairro Olaria, Telefone: (69) 3216-5376/5271 CEP: 76.800-000 - Porto Velho/RO. E-mail: [conedca@gmail.com](mailto:conedca@gmail.com) e na sede da SEAS situada à Av. Farquar nº 2986, Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Jamari, 1º andar. Bairro Pedrinhas, Telefone: (69) 3216-5379/ 5399 - cidade de Porto Velho, de segunda a sexta-feira das 07h30 às 13h30, mediante pendravi ou e-mail.

**1. DO OBJETO:**

**São objetos deste Edital:**

1.1. Constitui objeto do presente Edital a seleção de PARCERIAS desenvolvidos por Organizações da Sociedade Civil e **Prefeituras Municipais de Rondônia,** que os projetos apresentados sejam desenvolvidos em municípios do Estado de Rondônia, que disponha de capacidade técnica e operacional compatíveis com a execução de programas, serviços, projetos e ações voltadas à criança e ao adolescente, e que contemplem ações prioritárias, conforme plano de aplicação do Fundo Estadual dos Direitos da criança e do adolescente (conforme quadro abaixo):

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **EIXO**  **TEMATICO** | **SUB-EIXOS** | **LINHA DE AÇÕES** | **RECURSO GERAL DO EIXO**  **(PPA/LOA – 2016)** | **VALOR DISPONIBILIZADO PELO FUNEDCA POR ELEMENTO DE DESPESA**  **(PPA/LOA – 2016)** | **VALOR**  **LIMITE PARA OS PROJETOS A SEREM APRESENTADOS** | **PROPONENTE** |
| Fortalecer o sistema de medidas socioeducativa SINASE | Fortalecimento das medidas socioeducativas, compreendendo meio-aberto, semi-liberdade e internação. | - Projetos para monitoramento das medidas socioeducativas  - Projetos para implantação/implementação do Plano decenal de atendimento socioeducativo | **R$**  **310.707,00** | **R$ 20.000,00** | **R$**  **20.000,00** | **Entidades sem fins lucrativos** |
| - Projetos para atendimento de medidas socioeducativas em meio-aberto  - Projetos para implantação/implementação do Plano decenal de atendimetno socioeducativo | **R$ 123.188,00** | **R$**  **30.000,00** | **Municípios** |
| - Projetos de capacitação dos atores diretos do sistema socioeducativo  - Projetos para implantação/implementação do Plano decenal de atendimento socioeducativo | **R$ 147.517,00** | **R$**  **147.517,00** | **Estado** |
| **EIXO**  **TEMATICO** | **SUB-EIXOS** | **LINHA DE AÇÕES** | **RECURSO** |  |  | **PROPONENTE** |
| Enfrentar a  violência  Sexual intrafamiliar  e extrafamiliar contra Criança e Adolescente | Apoio a projetos  de enfrentamento a violência sexual  intrafamiliar e  extrafamiliar  contra crianças  e adolescentes  através de ações preventivas e de responsabilização | 1. - Projetos que visem a prevenção, acompanhamento referente a violência sexual 2. de crianças e adolescentes. | **R$**  **303.434,00** | **R$**  **146.925,00** | **R$**  **48.000,00** | Municípios |
| 1. - Projetos que visem a prevenção 2. e responsabilização referente a violência sexual de crianças e adolescentes. | **R$**  **90.326,00** | **R$**  **45.000,00** | **Instituições**  **sem fins**  **lucrativas** |
| - Projetos para fortalecimento das redes municipais de enfrentamento a violência sexual contra criança e adolescente | **R$**  **66.183,00** | **R$**  **66.000,00** | **Estado** |
| - Projetos para implantação/implementação do Plano Enfrentamento a violência sexual. |
| **EIXO**  **TEMATICO** | **SUB-EIXOS** | **LINHA DE AÇÕES** | **RECURSO** |  |  | **PROPONENTE** |
| Promover a  difusão dos  direitos da  população  infanto  juvenil  dos povos tradicionais | Promover  difusão dos  direitos da  população infanto  juvenil dos  povos tradicionais | - Projetos que promovam direitos de crianças e adolescentes em suas realidades especificas e culturais. | **R$**  **87.385,00** | **R$**  **26.089,00** | **R$ 26.000,00** | **Município** |
| **R$**  **26.088,00** | **R$**  **26.000,00** | **Instituição**  **sem fins**  **Lucrativos.** |
| **R$**  **35.208,00** | **R$**  **35.000,00** | **Estado** |
| **EIXO**  **TEMATICO** | **SUB-EIXOS** | **LINHA DE AÇÕES** | **RECURSO** |  |  | **PROPONENTE** |
| Prevenir a drogadição de crianças e adolescentes | Apoio a projetos que visem à prevenção do uso de substâncias psicoativas por crianças e adolescentes. | 1-Projetos que fortaleçam a prevenção e/o atendimento de crianças e adolescentes drogaditos. | **R$ 178.252,00** | **R$**  **69.128,00** | **R$**  **34.500,00** | **Município**  . |
| **R$**  **109.128,00** | **R$**  **54.500,00** | **Instituições sem fins lucrativos** |
| **EIXO**  **TEMATICO** | **SUB-EIXOS** | **LINHA DE AÇÕES** | **RECURSO** |  |  | **PROPONENTE** |
| Fortalecer o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente | Fortalecer políticas publicas na área da infância e adolescência conforme o ECA | -Projetos que promovam o direito a convivência familiar e comunitária. | **R$ 340.224,00** | **R$**  **77.217,00** | **R$**  **38.500,00** | **Município** |
| -Projetos que promovam o fortalecimento dos fóruns e ações de defesa dos direitos da criança e do adolescente. | **R$ 156.604,00** | **R$ 52.000,00** | **Instituições sem fins lucrativos** |
| -Apoio a projetos que visem à qualificação e a capacitação dos operadores do sistema de garantia de direitos. (SDG) | **R$**  **106.403,00** | **R$106.403,00** | **Estado** |
| -Fortalecer a capacitação de conselheiros de direitos e tutelares. |
| -Atualização dos conselheiros de direitos por meio de encontros, **seminários, congressos, fóruns da criança e adolescentes**. |
| -Projetos que promovam o protagonismo juvenil |
| **SUB-TOTAL - (PPA – LOA – 2016)** | | | | **R$ 1.200.004,00** | | |
| Fortalecer o sistema de medidas socioeducativa SINASE | Fortalecimento das medidas socioeducativas, compreendendo meio-aberto, semi-liberdade e internação | Projetos de fortalecimento das medidas socioeducativas de regime de internação e semiliberdade.**bservação: Recurso disponibilizado judicialmente para a medida socioeducativa de internação e semiliberdade)** | **R$ 2.066.828,56** | **R$ 2.066.828,56** | **R$ 2.066.828,56** | **Estado** |
| **VALOR TOTAL - FUNEDCA - 2016** | | | **R$ 3.286.828,56** | | | |

1.2. Celebrar **Termo de Parceria de Fomento** com as Organizações da Sociedade Civil (OSC), visando a execução dos projetos (Plano de Trabalho) selecionados, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 13.019 de 31 de Julho de 2014 com as alterações conforme a Lei Federal nº13.204/2015 e outras legislação correlata que rege a referida Parceria;

1.3. Celebrar **Termo de Parceria de Colaboração** com as Organizações da Sociedade Civil (OSC), visando a execução dos projetos selecionados, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 13.019 de 31 de Julho de 2014 com as alterações conforme a Lei Federal nº13.204/2015 e outras legislação correlata que rege a referida Parceria;

1.4. Celebrar **Convênios com as Prefeituras Municipais** do Estado de Rondônia, visando a execução dos projetos selecionados, de acordo com a Resolução CONANDA Nº 137, de 21 de janeiro de 2010, em conformidade com o disposto na Lei nº 3.307 de 19 de dezembro de 2013, no que couber.

**2. Despesas não-financiáveis.**

Não poderão ser financiadas com recursos repassados pelo **FUNEDCA/RO**:

A. Despesas para construção(ões) ou obra(s) física(s);

B. Ampliação, reforma, locações ou arrendamentos de imóveis residenciais;

C. Locação ou arrendamento de mobiliário e equipamento para unidades residenciais;

D. Celebração, renovação e prorrogação de contratos de locação e arrendamento de quaisquer veículos para representação pessoal;

E. Ações de caráter sigiloso;

F. Ações que não sejam de competência do Estado, nos termos da Constituição;

G. Clubes e associações de agentes públicos, ou quaisquer outras entidades congêneres;

H. Concessão, ainda que indireta, de qualquer benefício, vantagem ou parcela de natureza indenizatória a agentes públicos com a finalidade de atender despesas relacionadas a moradia, hospedagem, transporte ou atendimento de despesas com finalidade similar, seja sob a forma de auxílio, ajuda de custo ou qualquer outra denominação;

I. Pagamento de diárias e passagens a militares, servidores públicos da ativa e empregados públicos por intermédio de convênios ou instrumentos congêneres firmados com entidades de direito privado ou com órgãos ou entidades de direito público, considerando-se a exceção prevista na Lei n.º 13.080, de 2 de janeiro de 2015 (LDO);

J. Pagamento, a qualquer título, a militar ou a servidor público, da ativa, ou a empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados, à conta de quaisquer fontes de recursos, considerando-se a exceção prevista Lei n.º 13.080, de 2 de janeiro de 2015 (LDO);

L. Concessão de bolsas de ensino, pesquisa e extensão e de estímulo à inovação aos alunos de graduação e pós-graduação previstos no art. 4º-B da Lei 8.958, de 20 de dezembro de 1994, incluído pela Lei nº 12.349, de 2010);

M. Estagiários, se constatada a contratação como mão de obra indireta que não guarde estrita vinculação com o projeto;

N. Pagamento, a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados;

O. Despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive aquelas decorrentes de pagamento ou recolhimento fora do prazo;

P. Compras de ações, debêntures ou outros valores mobiliários;

Q. Despesas com financiamento de dívida;

R. Festividades, comemorações, Coffee Break e coquetéis.

**3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

3.1 As despesas decorrentes deste Edital serão realizadas com recursos do Fundo Estadual para a Criança e ao Adolescente (FUNEDCA) LEI COMPLEMENTAR N. 667, DE 05 DE JUNHO DE 2012. Na Lei Orçamentária para o exercício de 2016 de acordo com o Plano de Ação e Aplicação 2016, supracitado;

3.2 Após o término do período de análise e aprovação dos projetos conforme previsto neste Edital, poderá ocorrer, a critério do FUNEDCA/SEAS, remanejamento e/ou suplementação dos recursos previstos, caso se verifique saldo e/ou insuficiência de recursos;

3.3. Serão financiáveis itens de custeio e capital que compõem a categoria econômica de despesas correntes e capitais, que estejam estritamente vinculados à execução do projeto (Plano de Trabalho), observados as vedações da Lei Federal 13.019 de 31 de julho de 2014 e legislação correlata;

3.4. Os projetos (Plano de Trabalho) deverão observar o Plano de Aplicação do FUNEDCA, que compreende os limite Máximo de valor financeiro de cada parceria;

3.5 As Prefeituras deverão apresentar contrapartida, conforme a Lei Estadual 3.307/2013.

**4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**4.1 ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL**

4.1.1. Em seu estatuto social definirem expressamente sua natureza, objetivo, missão e público alvo, de acordo com as políticas vinculadas a este Edital;

4.1.2. Comprovadamente realizem atendimento em defesa e garantia de direitos da Criança e do Adolescente. Garantam a universalidade e gratuidade de atendimento, que tenham finalidade pública e transparência nas suas ações;

4.1.3. Comprovar sua existência no mínimo de 02 (dois) anos, com cadastro ativo, a qual tenha em suas atividades as finalidade do objeto do plano de aplicação;

4.1.4 Ser credenciada no SISPAR; de acordo com a Lei Estadual 3.122/13;

4.1.5. Ter cadastro regular no SIAFEM;

4.1.6. Apresentar contrapartida não financeira que possa ser mensurada, quanto na execução do projeto (Plano de Trabalho) apresentado, quando for o caso;

4.1.7. Manifestação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município sede da proponente, através do Presidente ou seu substituto, sobre a relevância do projeto (Plano de Trabalho) com a Política Municipal de Atendimento a Criança e ao Adolescente cadastrada no Conselho Municipal de Defesa da Criança e do Adolescente;

4.1.8. Não poderão participar as Organizações da Sociedade Civil, conforme previsto no Artigo 39 da Lei Federal nº 13.019 de 31 de junho de 2014;

4.1.9. As Organizações da Sociedade Civil que apresentarem projetos (Plano de Trabalho), e as mesmas tenham assentos no Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, o conselheiro representante da mesma não poderá emitir parecer e nem votar no referido projeto ou não fazer parte da comissão de avaliação, se for o caso.

4.1.10. É obrigatória a referência ao Fundo Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (FUNEDCA), ao Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente de Rondônia (CONEDCA) e ao Governo do Estado de Rondônia / Secretaria Estadual de Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, nos materiais de divulgação das ações, projetos e programas que tenham recebido financiamento do FUNEDCA, como fonte pública de financiamento.

**4.2 ESTADO**

4.2.1. Celebrará Termo de Parceria de Colaboração com as Organizações da Sociedade Civil (OSC), visando a execução dos projetos selecionados, em conformidade com o disposto na Lei nº 13.019 de 31 de Julho de 2014 com as alterações conforme a Lei Federal nº13.204/2015 e outras legislação correlata que rege a referida Parceria;

4.2.2. O termo de colaboração deve ser adotado pela administração pública (estado) para consecução (ELABORAÇÃO) de planos de trabalho de sua iniciativa, para celebração de parcerias com organizações da sociedade civil que envolvam a transferência de recursos financeiros, dos quais estão disponível no Plano de Aplicação, já mencionado acima, com as finalidade pactuadas no objeto;

4.2.3. O Estado indicará a Organização da Sociedade Civil para desenvolver seus Planos de Trabalho, sendo através de Termo de Colaboração, de conformidade com Artigo 30 no seu Inciso 31 da Lei Federal 13.019 de 31d de julho de 2014;

4.2.4. A Organização da Sociedade Civil, pelo Estado, quando indicada para desenvolver o Plano de Trabalho, a qual terá total responsabilidade a execução administrativa e financeira, como preconiza a Lei Federal 13.019 de 31d de julho de 2014;

4.2.5. Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, os conselheiros representantes, ou a comissão de avaliação, apenas verificará quanto a situação regular da Organização da Sociedade Civil, quanto da sua indicação pelo Estado, nos moldes dos Artigos 33, 34 e 39 da Lei Federal 13.019 de 31d de julho de 2014.

4.2.6. Conforme Plano de Aplicação do FUNEDCA/RO/2016, aprovado pelo CONEDCA, os recursos disponibilizados judicialmente para a medida socioeducativa de internação e semiliberdade deverão ser apresentados Projetos pelo orgao executor da Politica Socioeducativa no Estado.

**4.3 PREFEITURAS MUNICIPAIS**

**4.3.1** Nos convênios com órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta dos Municípios é obrigatório o oferecimento de contrapartida, em recursos financeiros, conforme percentual observado no Art. 11 na Lei 3.307 de 19 de dezembro de 2013.

4.3.1.1 mínimo de 5% (cinco por cento) do valor global do convênio, para os Municípios com até 25.000 (vinte e cinco mil habitantes);

4.3.1.2 mínimo de 10% (dez por cento) do valor global do convênio, para os Municípios com mais de 25.000 (vinte e cinco mil habitantes).

4.3.2. Atender os incisos constante no Artigo 12 da Lei Estadual 3.307 de 19 de dezembro de 2013;

4.3.3. Atender os disposto no Artigo18, nos seus parágrafos e incisos, da Lei Estadual 3.307 de 19 de dezembro de 2013;

4.3.4. Não poderão participar da seleção órgãos entidades da administração pública direta ou indireta dos municípios que se encontrem em uma ou mais das situações de vedações previstas Lei 3.307 de 19 de dezembro de 2013;

**5. DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS PARA ANÁLISE DAS PROPOTAS**

5.1. Ofício de solicitação de celebração da Parceria do Termo de Colaboração ou Convênio, da solicitante, com a FUNEDCA/ SEAS, conforme modelo anexo I.

5.2. Projeto técnico (Plano de Trabalho) em duas vias originais impressas e em meio magnético, conforme o Anexo II, com orçamento, sendo estimativa detalhada de preços com base em pesquisa fundamentada em informações de diversas fontes propriamente avaliadas, como, por exemplo, cotações específicas com fornecedores, contratos anteriores do próprio órgão, contratos de outros órgãos e, em especial, os valores registrados no Sistema de Preços Praticados em setores públicos, de forma a possibilitar a estimativa mais real possível.

5.3. Relatório de atividades realizadas pela entidade nos últimos 2 anos;

5.4. Comprovação de capacidade técnica através de Declaração de Execução de Projeto Socioeconômico, assistencial e de Ressocialização de apenados, emitida por órgão ou entidades parceiros, (ex. prefeituras, outras entidades privadas, governo) em que conste a identificação do projeto, local e período de execução, origem dos recursos e resultados alcançados, quando couber.

5.5. Declaração da existência de parcerias firmadas nos últimos 3 ano, emitida pela entidade parceira, se houver.

5.6. Prova que possuir no mínimo dois anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica;

5.7. Estatuto prevendo objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social: (não aplicável as organizações religiosas e cooperativas);

5.8. Estatuto prevendo que em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta; (não aplicável as organizações religiosas e cooperativas);

5.9. Prova de escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

5.10. Comprovar experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;

5.11. Certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa, de acordo com a legislação aplicável de cada ente federado;

5.12. Certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;

5.13.  Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles;

5.14. Comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado;

5.15.  Declara que NÃO tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, certidão assinada pelo presidente da entidade;

5.16. Declara que NÃO tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, certidão assinada pelo presidente da entidade;

5.17. Comprovar que NÃO tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação;

5.18. Declara que NÃO tenha entre seus dirigentes pessoa: cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos certidão assinada pelo presidente da entidade;

5.19. As certidões no SISPAR deverão estar em vigência na data da entrega do envelope, caso tenham certidões vencidas, as mesmas deverão ser atualizadas e entregues junto com o envelope, bem como a juntada do Estatuto e Ata se houver alguma mudança Estatutária ou mudança de Diretores após o Credenciamento no SISPAR e não tenha sido atualizado anteriormente.

**6. HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL**

6.1. Prova que possuir no mínimo dois anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica;

6.2. Estatuto prevendo objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social: (não aplicável as organizações religiosas e cooperativas);

6.3. Estatuto prevendo que em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta; (não aplicável as organizações religiosas e cooperativas);

6.4. Prova de escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

6.5. Certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa, de acordo com a legislação aplicável de cada ente federado;

6.6. Certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;

6.7.  Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles;

6.8. Comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado;

6.9.  Declara que NÃO tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, certidão assinada pelo presidente da entidade;

6.10. Declara que NÃO tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, certidão assinada pelo presidente da entidade;

6.11. Comprovar que NÃO tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação;

6.12. Declara que NÃO tenha entre seus dirigentes pessoa: cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos certidão assinada pelo presidente da entidade;

6.13. Apresentar a certidão do SISPAR ou semelhante, a qual faça parte, sendo obrigatório está inscrito em um órgão de controle, salvo os Municípios;

6.14. As certidões deverão estar em vigência na data da entrega do envelope, caso tenham certidões vencidas, as mesmas deverão ser atualizadas e entregues junto com o envelope, bem como a juntada do Estatuto e Ata se houver alguma mudança Estatutária ou mudança de Diretores após o Credenciamento.

**7. DA COMISSÃO TÉCNICA ESPECIAL DE ANÁLISE E SELEÇÃO**

7.1. A SEAS e/ou CONEDCA constituirá através de Portaria Comissão Técnica Multidisciplinar Especial de Análise e Seleção, composta por técnicos, podendo não tendo no quadro da secretaria, solicitar de outras secretarias, que terão as seguintes atribuições de:

a) Analisar e selecionar os projetos (Plano de Trabalho) de que trata este edital;

b) Lavrar e subscrever atas e relatórios;

c) Elaborar relações nominais das entidades selecionadas e das não selecionadas;

d) Elaborar Parecer técnico conclusivo sobre os projetos (Plano de Trabalho) e documentação apresentados.

7.2. A seleção dos projetos (Plano de Trabalho) dar-se-á mediante Parecer Técnico desta Comissão.

7.3 após análise da comissão técnica, os projetos serão encaminhados ao conselho Estadual dos Direitos da Criança e do adolescente para decisão na forma regimental (resolução) e posterior encaminhado para a SEAS/RO para tramitação quanto firmação das PARCEIRIAS. .

**8. DA REALIZAÇÃO DA SELEÇÃO DOS PROJETOS**

A Análise da documentação de habilitação Técnica, jurídica e fiscal, para a seleção, será realizada em duas etapas, sendo a 1º JURÍDICA E FISCAL e a 2º TÉCNICA:

**8.1. Habilitação Jurídica e Fiscal:**

8.1.1. Terá caráter **ELIMINATÓRIO;**

8.1.2. A Comissão analisará os documentos contidos no Item 6 (seis) e em seus sub itens, sendo a falta de 01 (um) desses DOCUMENTOS, acarretará na **ELIMINAÇÃO** do participante, salvo os Municípios;

8.1.3. Essa análise acontecerá no dia marcado, conforme este EDITAL, com a presença dos participantes (presidentes) das entidades ou pessoas por eles indicadas, com a respectiva procuração oficial;

**8.2. Habilitação Técnica:**

8.2.1. A análise dos Projetos (Plano de Trabalho) obedecerá aos seguintes critérios, sendo apenas de responsabilidade da Comissão:

a. Objetivos, metas, público alvo do projeto e conformidade com as políticas e programas do FUNEDCA;

b. Consonância com os segmentos, objetivos, prioridades, prazos e demais condições deste Edital;

c. Qualidade técnica do Projeto: consistência, pertinência, relevância e viabilidade de execução;

d. Racionalidade e funcionalidade do investimento;

e. Relação custo-benefício: garantia de qualidade da ação a um custo compatível com a realidade local;

f. Disponibilidade de recursos humanos adequados em quantidade suficiente e com formação compatível para coordenar e executar o projeto

g. Apresentação de indicadores para acompanhamento e avaliação dos resultados das ações;

h. Exequibilidade e sustentabilidade do projeto e da existência autônoma da entidade, independente dos recursos pleiteados através do Edital (instalações físicas existentes e adequadas, móveis e equipamentos)

i. Avaliar a capacidade própria de manutenção da estrutura física e administrativa da entidade e manutenção dos seus custos operacionais;

j. Amplitude do atendimento: quantificação do atendimento proposto;

l. Impacto Social: capacidade de alterar significativamente a realidade social e/ou a vida das pessoas atendidas;

m. Parceria da entidade com outras instituições, órgãos, entidades, devidamente comprovada;

n. Experiência com trabalho socioassistencial e produtivo de forma gratuita, planejada e continuada sem qualquer discriminação. Observado o período mínimo de 24 (vinte e quatro) meses de funcionamento.

8.3. A critério da Comissão Técnica Especial de Análise e Seleção poderão ser solicitadas informações complementares ao Projeto (Plano de Trabalho) apresentado.

8.4. Os Projetos (Plano de Trabalho) poderão ser aprovados integralmente em decorrência da análise técnica efetuada.

8.5. A habilitação integral do projeto (plano de Trabalho) não implica em obrigatoriedade de celebração de Termo de PARCERIA e do repasse dos recursos, em face de disponibilidade orçamentária e financeira. Os projetos habilitados e não conveniados poderão formar um banco de projetos para Termo de PARCERIAS futuros dentro do exercício.

8.6. Na seleção dos projetos a Comissão Técnica Especial de Análise e Seleção levará em conta a equidade na distribuição dos recursos, com o objetivo de contemplar o maior número possível de PARCERIAS.

8.7. **Da avaliação da capacidade técnica**

8.7.1. A avaliação da capacidade técnica dos Projetos (Plano de Trabalho), será dos pontos constante no Item 8.2.1 e suas LETRAS, de forma que cada PONTO receberá nota de 01 (um) a 05 (cinco), onde os projetos serão hierarquizados pela maior NOTA, mediante parecer da Comissão, respeitando o critério de NOTA a seguir: 1 (um) Não está especificado; 2 (dois) Especificado, mas de maneira insatisfatória; 3 (três) Especificado, mas de maneira regular; 4 (quatro) Especificado, mas havendo lacunas nas informações; e 5 (cinco) Especificado, de maneira satisfatória.

8.7.2. Se dará NOTA 02 (dois) automaticamente, quando a Instituição comprovarem o constante no Item 8.2.1 as Letra M e N, sendo uma única vez.

8.7.3. Quadro de avaliação:

|  |  |
| --- | --- |
| **CRITÉRIOS – Conforme Item 8.2.1 e suas LETRAS** | **NOTA** |
| a. Objetivos, metas, público alvo do projeto e conformidade com as políticas e programas do FUNEDCA; |  |
| b. Consonância com os segmentos, objetivos, prioridades, prazos e demais condições deste Edital; |  |
| c. Qualidade técnica do Projeto: consistência, pertinência, relevância e viabilidade de execução; |  |
| d. Racionalidade e funcionalidade do investimento; |  |
| e. Relação custo-benefício: garantia de qualidade da ação a um custo compatível com a realidade local; |  |
| f. Disponibilidade de recursos humanos adequados em quantidade suficiente e com formação compatível para coordenar e executar o projeto |  |
| g. Apresentação de indicadores para acompanhamento e avaliação dos resultados das ações; |  |
| h. Exequibilidade e sustentabilidade do projeto e da existência autônoma da entidade, independente dos recursos pleiteados através do Edital (instalações físicas existentes e adequadas, móveis e equipamentos) |  |
| i. Avaliar a capacidade própria de manutenção da estrutura física e administrativa da entidade e manutenção dos seus custos operacionais; |  |
| j. Amplitude do atendimento: quantificação do atendimento proposto; |  |
| l. Impacto Social: capacidade de alterar significativamente a realidade social e/ou a vida das pessoas atendidas; |  |
| m. Parceria da entidade com outras instituições, órgãos, entidades, devidamente comprovada do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente; |  |
| n. Experiência com trabalho socioassistencial e produtivo de forma gratuita, planejada e continuada sem qualquer discriminação na Politica de Criança e adolescente. Observado o período mínimo de 24 (vinte e quatro) meses de funcionamento. |  |
| **TOTAL DA NOTA** |  |

8.7.4. A Comissão Técnica poderá realizar visita técnica as entidades, a fim de que sejam verificadas as condições físicas e operacionais da mesma para o desenvolvimento e aplicabilidade do projeto, bem como se o valor solicitado é compatível em relação ao porte da entidade.

8.7.5. As entidades que não atenderem as exigências deste edital serão automaticamente desqualificadas.

8.7.6. Havendo empates entre os participantes em um projeto (Plano de Trabalho) com mesmo objetivo e em um mesmo município, o critério de desempate será aquele que obtiver maior pontuação no Item 8.2.1 as Letras A, B e C, respectivamente.

**9. DOS PRAZOS E DIVULGAÇÕES**

**9.1. O processo de seleção obedecerá ao seguinte cronograma:**

|  |  |
| --- | --- |
| FASES | DATA LIMITE |
| 1. Divulgação do Edital | 29/04/2016 |
| 2. Data limite para entrega do projeto (Plano de Trabalho) e documentação geral | 30/05/2016 |
| 3. Abertura dos Envelopes – Julgamento da 1º etapa – Jurídica e Fiscal será as 9:00 horas na sede do CONEDCA. | 30/05/2016 |
| 4. Análise dos Projeto (Plano de Trabalho) 2º etapa – Técnica | 30/05/2016 a 16/06/2016 |
| 5. Divulgação do Resultado | 17/06/2016 |
| 6. Recebimento de Recursos | 20/06/2016 a 23/06/2016 |
| 7. Análise dos Recursos | 24/06/2016 |
| 8. Publicação do Resultado Final | 28/06/2016 |

9.2. A entrega dos ENVELOPES e a ABERTURA DOS ENVELOPES acontecerão no endereço do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONEDCA, situada à rua Senador Álvaro Maia, nº 1409, bairro Olaria CEP: 76.800-000 - Porto Velho/RO

9.3 A divulgação das entidades habilitadas será efetuada no Portal do Governo do Estado de Rondônia através da SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS ([www.seas.ro.gov.br](http://www.seas.ro.gov.br)), na recepção do conselho Estadual dos Direitos da Criança e do adolescente, na sede do CONEDCA, situada à rua Senador Álvaro Maia, nº 1409, bairro Olaria, CEP: 76.800-000 - Porto Velho/RO e na sede da SEAS situada à Av. Farquar nº 2986, Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Jamari, 1º andar. Bairro Pedrinhas, cidade de Porto Velho, nas regionais da SEAS e no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

9.4. Os prazos fixados no subitem 9.1 poderão ser alterados a critério da SEAS, mediante aditivo ao presente Edital.

9.5. Os projetos (Plano de Trabalho) selecionados de que trata este Edital terá validade até 12 (doze) meses, a contar do dia da publicação do resultado final, desta forma ficando em um banco de projetos (Plano de Trabalho), podendo ser prorrogado por decisão da SEAS por igual período.

**10. RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

10.1. O proponente poderá interpor recurso contra os resultados deste Edital, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar de sua publicação. O recurso deverá ser interposto, identificando o assunto e o número da proposta, endereçados a Comissão.

10.2. Interposto o recurso, a Comissão de Avaliação de Projetos o analisará no prazo de 04 (quatro) dias úteis, podendo submetê-lo à autoridade competente para manifestação.

10.3. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.4.Demais assuntos terão como fórum as leis e normas aqui postas ou aquelas em que couber.

**11. DA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE PARCERIA**

11.1. Constatado o atendimento às exigências deste Edital, o projeto (Plano de Trabalho) selecionado será declarado aprovado, e seguira para autorização do Secretário da pasta. A Entidade será convocada, via Ofício, para celebração de Termo de Fomento.

11.2. O Termo de Fomento deverá ter parecer em todas as fases: celebração, execução, fiscalização, prestação de contas e homologação da prestação de contas, e ocorrerão em conformidade com a Lei Estadual nº 2.339 de 21/07/2010 (LDO 2012), Lei 8.666 de 21/06/1993, e Lei 13.019 de 31 de julho de 2014, normativos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e legislação correlata vigente, aplicável ao caso.

**12. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

Os repasses serão feitos em parcela única após a assinatura do Termo de Parceria e publicação no DIOF.

**13. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

13.1. A prestação de contas deverá ser feita observando-se as regras previstas neste Edital, além de prazos e normas de elaboração constantes do instrumento de parceria e do plano de trabalho.

13.1.1.  A administração pública fornecerá manuais específicos às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, tendo como premissas a simplificação e a racionalização dos procedimentos

13.1.2. Eventuais alterações no conteúdo dos manuais referidos no 13.1.1deste Edital devem ser previamente informadas à organização da sociedade civil e publicadas em meios oficiais de comunicação.

13.1.3 O regulamento poderá, com base na complexidade do objeto, estabelecer procedimentos diferenciados para prestação de contas, desde que o valor da parceria não seja igual ou superior a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

13.2. A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.

13.2.1. Serão glosados nas prestações de contas os valores que não atenderem ao disposto no itens acima do 13.1.1 a 13.1.3, deste Edital.

13.2.2.  Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.       

13.2.3. Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.

13.2.4. A análise da prestação de contas deverá considerar a verdade real e os resultados alcançados.

13.2.5. A prestação de contas da parceria observará regras específicas de acordo com o montante de recursos públicos envolvidos, nos termos das disposições e procedimentos estabelecidos conforme previsto no plano de trabalho e no termo de colaboração ou de fomento.

13.2.6.  A prestação de contas e todos os atos que dela decorram dar-se-ão em plataforma eletrônica, permitindo a visualização por qualquer interessado.       

13.2.7. A prestação de contas relativa à execução do termo de colaboração ou de fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, além dos seguintes relatórios:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II - relatório de execução financeira do termo de colaboração ou do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

13.2.8. A administração pública deverá considerar ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - relatório de visita técnica **in loco** eventualmente realizada durante a execução da parceria;

II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de colaboração ou de fomento.

13.2.9. O gestor emitirá parecer técnico de análise de prestação de contas da parceria celebrada.

13.2.10. No caso de parcela única, o gestor emitirá parecer técnico conclusivo para fins de avaliação do cumprimento do objeto.

13.2.11. No caso de previsão de mais de 1 (uma) parcela, a organização da sociedade civil deverá apresentar prestação de contas parcial, para fins de monitoramento do cumprimento das metas do objeto vinculadas à parcela liberada.

13.2.12. A análise da prestação de contas de que trata o item 13.2.11 deverá ser feita no prazo definido no plano de trabalho aprovado.

13.2.13. No caso de prestação de contas única, o gestor emitirá parecer técnico conclusivo para fins de avaliação do cumprimento do objeto.

13.2.14.  Se a duração da parceria exceder um ano, a organização da sociedade civil deverá apresentar prestação de contas ao fim de cada exercício, para fins de monitoramento do cumprimento das metas do objeto.      

13.2.15. Para fins de avaliação quanto à eficácia e efetividade das ações em execução ou que já foram realizadas, os pareceres técnicos de que trata este artigo deverão, obrigatoriamente, mencionar:         

I - os resultados já alcançados e seus benefícios;

II - os impactos econômicos ou sociais;

III - o grau de satisfação do público-alvo;

IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

13.2.16.Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a entidade deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

13.3.  A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.           

13.3.1. O prazo para a prestação final de contas será estabelecido de acordo com a complexidade do objeto da parceria, se for o caso, mas ficando regra geral o estabelecido no item 14.3.

13.3.2. O constante nos itens 13.3 e 13.3.1 não impede que a administração pública promova a instauração de tomada de contas especial antes do término da parceria, ante evidências de irregularidades na execução do objeto.

13.3.3. O dever de prestar contas surge no momento da liberação de recurso envolvido na parceria.

13.3.4 O prazo da entrega da prestação de conta poderá ser prorrogado por até 30 (trinta) dias, desde que devidamente justificado.

13.3.5. A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos neste Edital, devendo concluir, alternativamente, pela: 

I - aprovação da prestação de contas;

II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou          

III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.       

13.3.6. As impropriedades que deram causa à rejeição da prestação de contas serão registradas em plataforma eletrônica de acesso público, neste caso SEAFEM, devendo ser levadas em consideração por ocasião da assinatura de futuras parcerias com a administração pública, conforme definido em regulamento.

13.4. Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

13.4.1. O prazo referido no item 13.4 é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

13.4.2. Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

13.5. A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período

13.6. As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho.

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário

III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a)omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

13.6.1. A autoridade competente para assinar o termo de fomento ou de colaboração é a responsável pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas, tendo como base os pareceres técnico e financeiro, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

13.6.2. O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

13.6.3. Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de colaboração ou de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

**14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1. A SEAS reserva-se o direito de alterar o presente Edital, por conveniência da Administração, sem que caiba às entidades participantes do processo de seleção direito a qualquer indenização. Caso as eventuais alterações tenham repercussão no projeto básico e ensejem sua adequação, será fixado novo prazo para sua apresentação;

14.2. É facultado a Comissão Técnica Especial de Análise e Seleção promover diligências destinadas a esclarecer o processo, bem como solicitar a comprovação de qualquer informação apresentada pela entidade;

14.3. A efetiva celebração dos Termo de Parcerias dar-se-á por ordem cronológica de cumprimento das exigências constante no Item 9 (nove) e em seus sub itens, após análise e parecer jurídico, até o limite de recursos disponíveis na SEAS para tal finalidade;

14.4. O credenciamento poderá ser anulado a qualquer tempo, desde que seja constatada ilegalidade no processo, ou revogado por conveniência da Administração Pública, através de decisão fundamentada, sem que caiba aos participantes qualquer indenização;

14.5. A SEAS realizará o acompanhamento periódico do projeto a fim de assegurar sua eficácia e o resultado social previsto quando da apresentação dos projetos;

14.6. A seleção das entidades proponentes não lhes assegura a celebração do Termo de Parceria, ficando a critério da SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL e Procuradoria Geral do Estado, decidir pela conveniência e oportunidade da realização deste ato;

14.7. Os recursos apresentados serão analisados e julgados pela Comissão e referendado pela Secretária Titular;

14.8. Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão resolvidos pela Titular da SEAS;

14.9. Para execução do objeto do Termo de Parceria as entidades deverão observar os princípios da impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e ética pública, bem como os ditames da Lei n.º 8.666/93, no que couber;

14.10. Será expressamente vedada a delegação da execução do objeto do Termo de Parceria.

14.11. As Prefeituras Municipais atenderão o contido neste Edital, bem como de conformidade com suas Leis Municipais, podendo ser facultado no que couber.

14.12. Fica indicado o Foro de Porto Velho para dirimir qualquer pendencia judicial.

**15. COMPÕEM ESTE EDITAL OS ANEXOS:**

Modelo de Ofício de solicitação de Termo de parceria - **Anexo I**

Relação de Documentos - **Anexo II**

Roteiro de Projeto / Plano de Trabalho - **Anexo III**

Declaração que não possui vínculo empregatício (Presidente) – **Anexo IV**

Declaração que a entidade não tiveram suas contas rejeitadas nos últimos 05 (cinco), assinado pelo o presidente – **Anexo V**

Declaração que os membros da entidade não possui vínculo empregatício assinado pelo Presidente – **Anexo VI**

Declaração que os membros não tiveram suas contas rejeitadas nos últimos 05 (cinco), assinado pelo o presidente – **Anexo VII**

**ANEXO I**

(Logo da entidade)

Oficio nº ........ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_/2016

A Sua Excelência Senhora

VALDENICE DOMINGOS FERREIRA

SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Av. Farquar nº 2986, Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Jamari, 1º andar. Bairro Pedrinhas, cidade de Porto Velho.

Assunto: Encaminhamento de documentação relativa ao projeto no âmbito da Política de Assistência Social, Projeto Técnico e Plano de Trabalho.

Senhora Secretária,

Conforme termos definido no Edital Nº XX/2016/SEAS, encaminho para apreciação de Vossa Excelência, documentação relacionadas, em anexo, relativa ao projeto/plano de trabalho com fins de analise e posterior Termo de Colaboração no valor R$...........( ...........reais).

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome do representante legal

Função

**ANEXO II**

**DOCUMENTOS**

PLANO DE TRABALHO

|  |  |
| --- | --- |
| **Deverá constar do plano de trabalho de parcerias celebradas mediante termo de colaboração ou de fomento:** | **SITUAÇÃO** |
| Justificativa demonstrando a necessidade do apoio estatal |  |
| Descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas; |  |
| Descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados; |  |
| Previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria; |  |
| Forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas; |  |
| Definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas. |  |

**DOCUMENTAÇÃO**

|  |  |
| --- | --- |
| **Dos Requisitos para Celebração do Termo de Colaboração e do Termo de Fomento** | **SITUAÇÃO** |
| Estatuto prevendo objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social: (não aplicável as organizações religiosas e cooperativas) |  |
| Estatuto prevendo que em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;    (não aplicável as organizações religiosas e cooperativas) |  |
| Prova de escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade; |  |
| Prova de possuir no mínimo dois anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - |  |
| Comprovar experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante; |  |
| Comprovar as instalações (sede), condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas. |  |
| Certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa, de acordo com a legislação aplicável de cada ente federado; |  |
| Certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial; |  |
| Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual; |  |
| Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles; |  |
| Comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado; |  |
| Comprovar que NÃO tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau; |  |
| Comprovar que NÃO tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se: a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados; b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;  c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo; |  |
| Comprovar que NÃO tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; |  |
| Comprovar que NÃO tenha entre seus dirigentes pessoa: a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos em leis vigente. |  |
| Comprovar prestação de contas em parcerias anteriores celebradas: (quando for o caso) |  |
| Apresentar estimativa detalhada de preços com base em pesquisa fundamentada em informações de diversas fontes propriamente avaliadas, como, por exemplo, cotações específicas com fornecedores, contratos anteriores do próprio órgão, contratos de outros órgãos e, em especial, os valores registrados no Sistema de Preços Praticados em setores públicos, de forma a possibilitar a estimativa mais real possível |  |
| Conta corrente específica isenta de tarifa bancária na instituição financeira pública. Obs.: este documento a ser apresentado no decorrer dos repasses. |  |

**ANEXO III**

**ROTEIRO DO PROJETO / PLANO DE TRABALHO**

1. **DADOS CADASTRAIS**

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **1.1 - DA ORGANIZAÇÃO** | | | |
| Nome da entidade | | | CNPJ |
| Rua | Bairro | | Cidade |
| Complemento | Estado | | CEP |
| Telefone | | Celular | |
| E-mail | | | |
| Site | | | |
|  | | | |
| **1.2 – DO RESPONSAVEL PELA ORGANIZAÇÃO** | | | |
| Nome completo | | | |
| CPF | | | RG |
| Rua | Bairro | | Cidade |
| Complemento | Estado | | CEP |
| Telefone | | Celular | |
| E-mail | | | |
| Cargo | | | |
| Eleito em | | Vencimento do mandato | |
|  | | | |
| **1.3 – DADOS BANCARIOS** | | | |
| Banco | | | |
| Agencia: | | Numero da Conta: | |
|  | | | |
| 1.4 – DIRETORIA | | | |
| Nome completo | | Cargo: | |
|  | | | |
| 1.5 – CORPO TECNICO | | | |
| Nome completo | | Cargo: | |
|  | | | |
| 1.6 – CONSELHO FISCAL | | | |
| Nome completo | | Cargo: | |
|  | | | |

1. **OUTROS PARTICIPES**

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **2.1 - DA ORGANIZAÇÃO** | | | |
| Nome da entidade | | | CNPJ |
| Rua | Bairro | | Cidade |
| Complemento | Estado | | CEP |
| Telefone | | Celular | |
| E-mail | | | |
| Site | | | |
| Qualificação | | | |
| Esfera administrativa (municipal, estadual ou federal) | | | |
|  | | | |
| **2.2 – DO RESPONSAVEL PELA ORGANIZAÇÃO** | | | |
| Nome completo | | | |
| CPF | | | RG |
| Rua | Bairro | | Cidade |
| Complemento | Estado | | CEP |
| Telefone | | Celular | |
| E-mail | | | |
| Cargo | | | |
| Eleito em | | Vencimento do mandato | |
|  | | | |
| 2.3 – DADOS BANCARIOS | | | |
| Banco | | | |
| Agencia: | | Numero da Conta: | |
|  | | | |
| 2.4 – DIRETORIA | | | |
| Nome completo | | Cargo: | |
|  | | | |
| 2.5 – CORPO TECNICO | | | |
| Nome completo | | Cargo: | |
|  | | | |
| 2.6 – CONSELHO FISCAL | | | |
| Nome completo | | Cargo: | |
|  | | | |

1. **DO PROJETO**

|  |
| --- |
| **3.1 – OBJETIVO GERAL** |
| Informar o que se pretende alcançar de forma clara e concisa. A especificação do objetivo geral deve responder às questões: Para quê? Para Quem?. Deve ser formulado com vistas à solução de um problema |
| **3.2 – OBJETIVOS ESPECIFICOS** |
| Descrever as ações específicas necessárias para alcançar o objetivo geral. Utilizar verbos que representem ações específicas e concretas: construir, implantar, adquirir, contratar, capacitar, instalar, elaborar, montar, editar, confeccionar, produzir, imprimir etc. Evitar verbos de sentido abstrato, confuso, impreciso: apoiar, colaborar, fortalecer, contribuir etc. Os objetivos devem ser tangíveis, específicos, concretos, mensuráveis e atingíveis em um certo período de tempo. |
| **3.3 – JUSTIFICATIVA** |
| Descrever causas e efeitos dos problemas existentes, e como se pretende resolver e/ou transformar, registrando informações pertinentes: estatísticas, indicadores, outras caracterizações, etc.  Primar pela clareza e explicitação de elementos que permitam conferir se a ação que se pretende desenvolver é compatível com as diretrizes gerais para a transferência voluntária e especificamente com as regras estabelecidas para o programa selecionado.  Descrever com clareza e sucintamente as razões que levaram à proposição.  Fundamentar a pertinência e a oportunidade do projeto como resposta a um problema ou demanda social específica.  Informar que o projeto foi apreciado em reunião de Conselho Municipal e ou que está de acordo com diretrizes por aqueles estabelecidos, se for o caso.  Deixar claro o que se pretende resolver ou transformar e apresentar respostas para as seguintes perguntas: Qual a importância do problema para a comunidade local? Quais as alternativas para solução do problema? Por que executar o projeto? Por que ele deve ser aprovado e implementado? Qual a possível relação do projeto proposto com atividades semelhantes ou complementares entre projetos que estão sendo desenvolvidos? Quais os benefícios econômicos, sociais e ambientais a serem alcançados pela comunidade? |
| **3.4 – PÚBLICO ALVO / BENEFICIÁRIOS** |
| Quantificar (número) e qualificar (descrever) as pessoas a serem beneficiadas, de fato, com o projeto, e os critérios utilizados para a seleção de beneficiários (diretos e indiretos). |
| **3.5 – ÀREA DE ABRANGENCIA** |
| Informar qual a dimensão espacial da área de cobertura do projeto, relacionando atores envolvidos, bairros, ruas etc. Deixar bem claro onde o projeto será aplicado/realizado. |
| **3.6 – METODOLOGIA** |
| Informar o conjunto dos fundamentos teóricos, as formas, as técnicas e os métodos, articulados numa sequência lógica, que serão utilizados para executar o projeto. Descrever o passo a passo do conjunto de procedimentos a serem utilizados para que os objetivos do projeto sejam atingidos. |
| **3.7 - CAPACIDADE TÉCNICA E GERENCIAL / QUALIFICAÇÃO EQUIPE TÉCNICA** |
| Discriminar as especialidades profissionais necessárias e específicas existentes e a serem contratadas para o desenvolvimento das atividades propostas para a execução do projeto. Especificar o campo de atuação de cada profissional, tempo mínimo de experiência comprovada, área de formação e o tipo de qualificação a ser exigida, para o desenvolvimento do objetivo proposto. |
| **3.8 – RESULTADOS/PRODUTOS ESPERADOS/IMPACTOS PREVISTOS** |
| Devem estar relacionados com as justificativas e os objetivos específicos. Registrar os resultados que se espera obter com o projeto e a resposta do projeto aos problemas ou demandas sociais. Descrever os benefícios e os impactos positivos e negativos que o projeto trará para a comunidade local: ambientais, econômicos, sociais, etc. |

1. **OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPES**

|  |
| --- |
| Preencher indicando as obrigações de cada um dos partícipes, quando o projeto for desenvolvido em rede. |

1. **DETALHAMENTOS DOS CUSTOS**

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **CRONOGRAMA FÍSICO** | | | | |
| **CRONOGRAMA DE ACORDO COM AS METAS E ETAPAS** | | **DISCRIÇÃO** | **DATA INICIAL** | **DATA FINAL** |
| META 1 |  |  |  |  |
| ETAPA 1.1 | |  |  |  |
| ETAPA 1.2 | |  |  |  |
| ETAPA 1.3 | |  |  |  |
| ETAPA 1.4 | |  |  |  |
|  | |  |  |  |
|  | |  |  |  |
| META 2 |  |  |  |  |
| ETAPA 2.1 | |  |  |  |
| ETAPA 2.2 | |  |  |  |
| ETAPA 2.3 | |  |  |  |
| ETAPA 2.4 | |  |  |  |
|  | |  |  |  |
|  | |  |  |  |
| META 3 |  |  |  |  |
| ETAPA 3.1 | |  |  |  |
| ETAPA 3.2 | |  |  |  |
| ETAPA 3.3 | |  |  |  |
| ETAPA 3.4 | |  |  |  |
|  | |  |  |  |
|  | |  |  |  |

Cada objetivo específico deve ter uma ou mais metas, que devem estar dimensionadas conforme indicadores que permitirão evidenciar seu alcance.

Registrar as atividades necessárias para se alcançar o objetivo esperado do projeto. Para cada meta, registrar, pelo menos, uma etapa, onde serão detalhados os passos para se chegar ao alcance de cada uma delas. Não juntar em uma mesma etapa material permanente e de consumo.

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **CRONOGRAMA FINANCEIRO** | | | | | |
| META 1 |  | | FINANCEIRO | | |
| ETAPA 1.1 |
| ITEM | DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO | UNID | QUANTIDADE | VALOR UNITARIO | VALOR TOTAL |
| 1 |  |  |  |  |  |
| 2 |  |  |  |  |  |
| 3 |  |  |  |  |  |
| 4 |  |  |  |  |  |
| 5 |  |  |  |  |  |
| 6 |  |  |  |  |  |
| 7 |  |  |  |  |  |
| 8 |  |  |  |  |  |
| 9 |  |  |  |  |  |
| 10 |  |  |  |  |  |
| SUB TOTAL |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |
| META 2 |  | |  | | |
| ETAPA 2.1 |
| 1 |  |  |  |  |  |
| 2 |  |  |  |  |  |
| 3 |  |  |  |  |  |
| 4 |  |  |  |  |  |
| 5 |  |  |  |  |  |
| 6 |  |  |  |  |  |
| 7 |  |  |  |  |  |
| 8 |  |  |  |  |  |
| 9 |  |  |  |  |  |
| 10 |  |  |  |  |  |
| SUB TOTAL |  |  |  |  |  |

Detalhamento de custos por metas e quando possível por etapas, realizar estimativa detalhada de preços com base em pesquisa fundamentada em informações de diversas fontes propriamente avaliadas, como, por exemplo, cotações específicas com fornecedores, contratos anteriores do próprio órgão, contratos de outros órgãos e, em especial, os valores registrados no Sistema de Preços Praticados em setores públicos, de forma a possibilitar a estimativa mais real possível.

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **MATERIAL PERMANENTE** | | | | | |
| ITEM | DISCRIÇÃO | UNID | QUANTIDADE | VALOR UNITARIO | VALOR TOTAL |
|  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **MATERIAL DE CONSUMO** | | | | | |
| ITEM | DISCRIÇÃO | UNID | QUANTIDADE | VALOR UNITARIO | VALOR TOTAL |
|  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **SERVIÇOS – PESSOA FÍSICA OU JURIDICA** | | | | | |
| ITEM | DISCRIÇÃO | UNID | QUANTIDADE | VALOR UNITARIO | VALOR TOTAL |
|  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |

Anexar memórias de cálculos e planilhas de custos.

O salário lançado no plano de trabalho é o bruto. Quando do pagamento o prestador do serviço receberá o valor líquido descontados os encargos, INSS, ISS, IRPF (se for o caso). A entidade apresentará os recibos de pagamento e os comprovantes dos recolhimentos dos tributos e contribuições retidos, bem como as guias de recolhimento dos encargos patronais.

1. **CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

Cada parcela de desembolso será associada a, no mínimo, uma meta. Informar os valores e as datas em que as parcelas do repasse e da contrapartida financeira serão destinadas à conta da parceria.

Refere-se ao desdobramento da aplicação dos recursos financeiros em parcelas bimestrais, de acordo com a previsão de execução das metas do projeto. Uma mesma parcela pode estar relacionada a mais de uma meta, bem como uma meta pode receber várias parcelas.

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO** | | | | | |
| **Repasse** | **Meta 1** | **Meta 2** | **Meta 3** | **Meta 4** | **Total** |
| Janeiro |  |  |  |  |  |
| Fevereiro |  |  |  |  |  |
| Março |  |  |  |  |  |
| Abril |  |  |  |  |  |
| Maio |  |  |  |  |  |
| Junho |  |  |  |  |  |
| Julho |  |  |  |  |  |
| Agosto |  |  |  |  |  |
| Setembro |  |  |  |  |  |
| Outubro |  |  |  |  |  |
| Novembro |  |  |  |  |  |
| Dezembro |  |  |  |  |  |
| Soma |  |  |  |  |  |

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Contra Partida** | **Meta 1** | **Meta 2** | **Meta 3** | **Meta 4** | **Total** |
| Janeiro |  |  |  |  |  |
| Fevereiro |  |  |  |  |  |
| Março |  |  |  |  |  |
| Abril |  |  |  |  |  |
| Maio |  |  |  |  |  |
| Junho |  |  |  |  |  |
| Julho |  |  |  |  |  |
| Agosto |  |  |  |  |  |
| Setembro |  |  |  |  |  |
| Outubro |  |  |  |  |  |
| Novembro |  |  |  |  |  |
| Dezembro |  |  |  |  |  |
| Soma |  |  |  |  |  |

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **TOTAL** |  |  |  |  |  |

1. **PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS**

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| 1. **DESCRIÇÃO DAS DESPESAS** | 1. **RECURSOS DA CONCEDE** | 1. **CONTRA PARTIDA** | 1. **META ETAPA** |
|  |  |  |  |
|  |  |  |  |
|  |  |  |  |
|  |  |  |  |
|  |  |  |  |
|  |  |  |  |
|  |  |  |  |
|  |  |  |  |
|  |  |  |  |
| Sub Total | R$ | R$ |
| Total Geral = 2 + 3 |  | |

1. Colocar aqui todos os itens de despesa que serão utilizados durante o projeto

2. Alocar os recursos da parceria ou contrapartida em cada item

3. Mensurar, em valores, serviços ou objetos usados pela entidade na execução do Projeto, este valor não entra na soma geral do projeto.

1. **DOS PRAZOS**

|  |  |
| --- | --- |
| Período para execução do objeto | 12 (doze) meses |

O período só passará a contar após a liberação do recurso.

1. **DECLARAÇÃO**

|  |
| --- |
| Na qualidade de representante legal desta organização, declaro, para fins de prova junto ao Governo do Estado de Rondonia, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Federal ou Estadual, que impeça a celebração da parceria, na forma deste Plano de Trabalho. |
| Local e Data |
| Nome e assinatura do responsável pela organização |

**10. APROVAÇÃO PELO ADMINISTRADOR PÚBLICO** (parte do setor público)

X

|  |  |
| --- | --- |
|  | Aprovado |
|  | Desaprovo |

Local e Data

Assinatura.

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI VÍNCULO EMPREGATÍCIO**

Eu, \_ , Brasileiro(a) portador(a) da Carteira de Identidade \_ SSP/ \_ , CPF nº \_ , residente e domiciliado(a) a \_ nº \_ , Bairro \_ , cidade \_ . Declaro não ocupar cargo de dirigente ou agente político de Poder ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da administração pública de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, em conformidade com as vedações previstas em Leis e normativos correlatos

Declaro estar ciente de que a falsidade no transcrito acima implicará nas penalidades cabíveis, previstas no Artigo 299 do Código Penal.

Por ser verdade, dato assino a presente.

CIDADE/RO \_ / \_ / \_

Assinatura do representante legal

Função

A**NEXO V**

**DECLARAÇÃO QUE A ENTIDADE NÃO TIVERAM SUAS CONTAS REJEITADAS NOS ÚLTIMOS 05 (CINCO) ANOS**

Eu, \_ , Brasileiro(a) portador(a) da Carteira de Identidade \_ SSP/ \_ , CPF nº \_ , residente e domiciliado(a) a \_ nº \_ , Bairro \_ , cidade \_ , presidente da entidade\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, Declaro que a entidade acima não tiveram suas contas rejeitadas nos últimos 05 (cinco) anos, em conformidade com as vedações previstas em Leis e normativos correlatos

Declaro estar ciente de que a falsidade no transcrito acima implicará nas penalidades cabíveis, previstas no Artigo 299 do Código Penal.

Por ser verdade, dato assino a presente.

CIDADE/RO \_ / \_ / \_

Assinatura do representante legal

Função

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO QUE OS MEMBROS DA ENTIDADE NÃO POSSUI VÍNCULO EMPREGATÍCIO**

Eu, \_ , Brasileiro(a) portador(a) da Carteira de Identidade \_ SSP/ \_ , CPF nº \_ , residente e domiciliado(a) a \_ nº \_ , Bairro \_ , cidade \_ , presidente da entidade\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_. Declaro que os membros da diretoria não ocupam cargo de dirigente ou agente político de Poder ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da administração pública de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, em conformidade com as vedações previstas em Leis e normativos correlatos

Declaro estar ciente de que a falsidade no transcrito acima implicará nas penalidades cabíveis, previstas no Artigo 299 do Código Penal.

Por ser verdade, dato assino a presente.

CIDADE/RO \_ / \_ / \_

Assinatura do representante legal

Função

**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO QUE OS MEMBROS DA ENTIDADE NÃO TIVERAM SUAS CONTAS REJEITADAS NOS ÚLTIMOS 05 (CINCO) ANOS**

Eu, \_ , Brasileiro(a) portador(a) da Carteira de Identidade \_ SSP/ \_ , CPF nº \_ , residente e domiciliado(a) a \_ nº \_ , Bairro \_ , cidade \_ , presidente da entidade \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_. Declaro que os membros da diretoria não tiveram suas contas rejeitadas nos últimos 05 (cinco) anos, em conformidade com as vedações previstas em Leis e normativos correlatos.

Declaro estar ciente de que a falsidade no transcrito acima implicará nas penalidades cabíveis, previstas no Artigo 299 do Código Penal.

Por ser verdade, dato assino a presente.

CIDADE/RO \_ / \_ / \_

Assinatura do representante legal

Função

**PAULO ANTUNES DA SILVA**

**Presidente/CONEDCA**